

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 213

Cria a "Escola Noturna de Lavras"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica criada a "Escola Noturna de Lavras" que será mantida pela Prefeitura Municipal e ministrará o ensino primário gratuito nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a manutenção da "Escola Noturna de Lavras", no presente exercício, o Prefeito lançará mão da verba orçamentária destinada à Educação Pública, devendo ser incluídas tais despesas nos orçamentos vindouros.

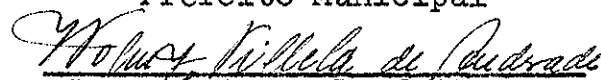
Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de junho de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura